ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 285

AUTORIZA A VENDA, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DE CAMINHÃO BASCULANTE DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Artigo 50, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Agudo autorizada a vender mediante concorrência pública, e por preço não inferior a Ncr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) um Caminhão Basculante, velho, marca "MERCEDES-BENZ", modêlo 321 (trezentos e vinte e um), ano de fabricação 1962 (mil novecentos e sessenta e dois).

§ Único - Do edital de concorrência deverão constar tôdas as condições e especificações necessárias à venda a que se refere êste Artigo.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 20 de junho de 1969.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal